INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
ALTIORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 63.457.729/0001-01

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19° andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o n° 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade profissional de administração de carteiras, através do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, estando legalmente representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de administradora do **ALTIORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 63.457.729/0001-01 ("Administradora" e "Fundo"), RESOLVE, por meio do presente instrumento particular, nos termos do Regulamento do Fundo, aprovar:

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo encontra-se devidamente constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Regulamento, celebrado em 30 de outubro de 2025;

(ii) até o momento não foi realizada emissão e distribuição de cotas do Fundo;

(iii) a Administradora deseja, por meio deste instrumento particular, alterar a gestora do Fundo.

RESOLVEM:

(i) A resilição contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão do Fundo, bem como sua alteração no regulamento; substituindo o prestador de serviços de Gestão ao Fundo a considerar a data de abertura de **31 de março de 2026**, de **QLZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.250.864/0001-00 para **VIZ GESTORA DE RECURSOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Barão de Tatuí, nº 540, Sala 81, Parte A, Vila Florinda, CEP 18030-000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.084.835/0001-70, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório da CVM nº 22.604, expedido em 07 de outubro de 2024;

(ii) a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a resilição prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;

(iii) Consolidar a nova versão do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar no teor e na forma do documento constante do "(Anexo I)".

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

São Paulo, 31 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: 468.376.868-28
Data: 31/03/2026 15:51 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora